



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 277/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2229/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.002 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.100.000,00

31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$. 50.000,00

Total.....R\$. 150.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar a execução dos recursos federais repassados para o Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde.

A propositura decorre da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 0238/SEMUSA/2025, o qual acompanha o processo administrativo juntamente com este Projeto de Lei. No referido expediente, a Pasta informa que os valores foram repassados pela União na modalidade Fundo a Fundo, com destinação específica, sendo imprescindível sua inclusão no orçamento para a devida execução, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com as normativas do Sistema Único de Saúde.

Salienta-se que a abertura do crédito não representa aumento de despesas com recursos próprios do Município, mas tão somente a adequação orçamentária necessária para possibilitar a utilização de recursos federais já transferidos, garantindo legalidade, transparência e correta vinculação das despesas ao custeio da Atenção Primária.

A medida permitirá fortalecer a rede municipal de saúde, assegurando a aquisição de insumos, materiais de consumo e serviços essenciais ao atendimento da população, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Diante da importância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante na sensibilidade desta Casa para sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

